

Protocolo nº 345
Câmara mun Novo Jardim - TO
Em 07/12/2016
Aluísio Alves Santos
Responsável

ESTADO DE TOCANTINS
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM
PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA À LEI Nº 187/2013

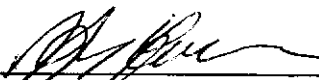
Os Vereadores que este subscreve, com assentos nesta Casa Legislativa, nos termos do Art. 143 § 1º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda à LEI Nº 187/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Novo Jardim – TO, para o período de 2014 a 2017.

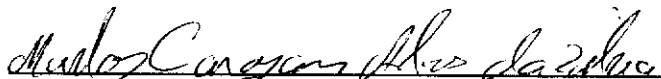
EMENDA MODIFICATIVA

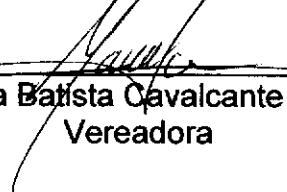
Modifique as tabelas e anexos constantes da presente Lei reduzindo em 4% (quatro por cento) o valor fixado para o exercício de 2017.

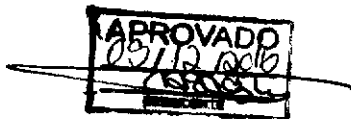
Ficam inalteradas as demais disposições.

Câmara Municipal de Novo Jardim – TO, aos 07 de dezembro de 2016.


Alonzo Aires Cerqueira
Vereador


Marlos Carajan Alves da Silva
Vereador


Manuela Batista Cavalcante França
Vereadora



ESTADO DE TOCANTINS
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA A PROPOSTA DE EMENDA À LEI Nº 187/2013

**Sra. Presidente,
Nobres Pares,**

Considerando que, quando o PPA 2014/2017 foi aprovado, não era esperado o decline de receitas por parte das transferências constitucionais por se tratar de um planejamento de médio prazo ficou estabelecido meta gradativa de aumento das receitas.

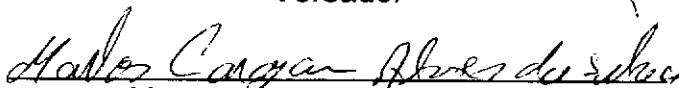
Considerando a necessidade de adequação do orçamento para 2017 e que o mesmo deve estar em consonância com o Plano Plurianual, que por sua vez deve conter valores estimados de forma razoável de modo a ser cumprido pelos gestores municipais.

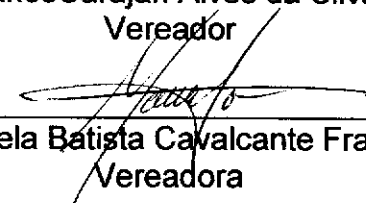
Considerando ainda que é imprescindível a sua adequação a valores mais próximos de nossa realidade, que propomos a redução na mesma proporção de 4% (quatro por cento) dos valores previstos no PPA para o exercício de 2017.

É necessário que os municípios trabalhem dentro de estimativas que venham de acordo com o novo cenário econômico nacional. Não houve revisão da referida lei para adequá-la a limites que possam ser cumpridos pelos gestores. Assim, com o objetivo de evitar a falta de cumprimento aos dispositivos legais é que se faz necessário a referida revisão do Plano Inicial.

Câmara Municipal de Novo Jardim – TO, aos 07 de dezembro de 2016.


Alonzo Aires Cerqueira
Vereador


Marlos Carajan Alves da Silva
Vereador


Manuela Batista Cavalcante França
Vereadora